

LEI Nº 159

SÚMULA: "Dá às vias do Balneário Atami II os nomes que especifica."

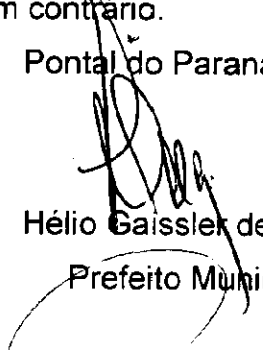
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a dar às vias do Balneário Atami II do Município de Pontal do Paraná, entre as quadras 37 e 39.

Os seguintes nomes: I – Rua Bélgica
 II – Rua Mônaco

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 1999.

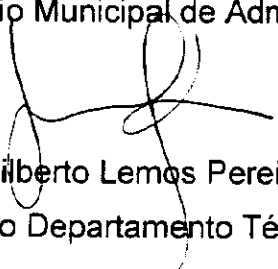


Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal



Donizetti da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Daniel Gilberto Lemos Pereira
Diretor do Departamento Técnico Legislativo